



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 35

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Balanços/balancetes	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 35

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE CAIABU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 018/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu, Sp:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo nº 4º da Lei Municipal nº 306 de 14/12/2018 . fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 21.100,00 (Vinte e Um Mil e Cem Reais) conforme dotações orçamentárias contidas no anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura do artigo deste Decreto correrão por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias contidas no anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 15 de Abril de 2019.

DARIO MARQUES PINHEIRO

PREFEITO DO MUNÍPIO DE CAIABU

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

DIRETORA DE SECRETARIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 35

Página 3 de 7

### MUNICIPIO DE CAIABU

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO - DECRETO Nº 018 de 15/04/2019

ORGÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02 - EXECUTIVO  
06- DEPARTAMENTO DE APOIO A EDUCAÇÃO - DEMAIS NÍVEIS

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	Valor
199	46	2.080	3.4.4.9.0.52.00.00.0000 - Equipamento Mat. Permanente	21.100,00
<b>TOTAL</b>				

#### ANEXO II - ANULAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -  
1333 4  
26 4

04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2007 3.3.3.9.0.91.00.00.0000 - Sentenças Judiciais 15.000,00  
2011 3.3.3.9.0.91.00.00.0000 - Sentenças Judiciais 6.100,00

**TOTAL 21.100,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 35

Página 4 de 7

### DECRETO Nº 019/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

*“Dispõe Sobre Atribuição de Recuperação e Reforço para alunos do Ensino Fundamental, a título de Carga Suplementar, e dá outras providências”.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP;

CONSIDERANDO: que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 24, inciso v, alínea “e” confere a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar;

CONSIDERANDO: que o mesmo dispositivo da LDB confere às instituições de ensino competência para disciplinar os estudos de recuperação e reforço;

CONSIDERANDO: que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Consagra, também, a autonomia pedagógica e administrativa das escolas, consoante seu artigo 15;

CONSIDERANDO: que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 12, inciso II, afirma que compete às unidades escolares administrar seu pessoal;

CONSIDERANDO: que para atuar nos projetos de recuperação e reforço o docente deve ter perfil adequado, de modo a garantir o sucesso dos estudos;

CONSIDERANDO: que é a direção das escolas que acompanha diariamente o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e, em face disso, tem conhecimento do perfil adequado do profissional para atuar nos projetos de recuperação e reforço;

DECRETA:

Artigo 1º - Compete ao Diretor de Escola da instituição de ensino fundamental acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem de cada turma, avaliando a necessidade de implantar projetos de recuperação e reforço.

Artigo 2º - As propostas de instituição dos projetos de recuperação e reforço serão submetidas pelo Diretor de Escola à análise do Departamento Municipal de Educação para autorização.

Artigo 3º - A atribuição da função será efetuada pelo Diretor de Escola, de forma criteriosa, levando-se em conta o perfil profissional do docente, nos seguintes termos:

I- A formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II- Experiência e reconhecimento social da atuação do docente;

III- A sensibilidade do docente para trabalhar com alunos que necessitem de estudos de recuperação e reforço;

Artigo 4º - Terão preferência na atribuição das aulas de recuperação e reforço, na seguinte ordem:

I- Docentes titulares de cargo efetivo de PEB I e PEB II do quadro do magistério municipal;

II- Docentes já contratados por prazo determinado para a função de PEB I e PEB II, classificados em processo seletivo, mediante aditamento do contrato de trabalho;

III- Docentes classificados em processo seletivo para a função de PEB I e PEB II, mediante contratação por tempo determinado.

Artigo 5º - As aulas para docentes titulares de cargo efetivo serão atribuídas como carga suplementar de trabalho docente, nos termos do art. 27 da Lei nº. 002/2001 que instituiu o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Caiabu observando o limite de 40(quarenta) horas semanais;

Parágrafo Único: Nas hipóteses de atribuição das aulas para docentes contratados por prazo determinado, também deverá ser observado o limite de 40(quarenta) horas semanais.

Artigo 6º - Os professores que demonstrarem desempenho insatisfatório no desenvolvimento dos projetos poderão ser substituídos.

Artigo 7º - Os projetos serão acompanhados e avaliados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 35

Página 5 de 7

pela direção das unidades escolares e supervisionados pelo Departamento Municipal de Educação.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Artigo 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 15 de Abril de 2019.

**DARIO MARQUES PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS**

Diretor de Secretaria

Prefeitura Municipal de Caiabu

PUBLICADO EM

Diário Oficial do Município

No dia 16/04/2019

Rubrica

### DECRETO Nº 020/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

*“Dispõe sobre a criação de equipe para o serviço de Vigilância Sanitária”.*

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 007/1999 ficam designados e credenciados os funcionários abaixo relacionados, para comporem a equipe para os serviços de Vigilância Sanitária deste Município de Caiabu – SP.

NOME	JOSÉ ANTÔNIO ALVES JUNIOR		
CPF:	275.805.788-32	PROFISSÃO	MOTORISTA
CARGO	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
NOME	CARLA LETÍCIA SEABRA ZAUPA		
CPF:	255.103.568-63	PROFISSÃO	VETERINÁRIA
CARGO	VETERINÁRIA		
NOME	JOSÉ MARIA TARDIN		
CPF:	781.362.378-91	PROFISSÃO	ENGENHEIRO CIVIL
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL		
NOME	MARAISA GOMES PINHEIRO BARILARI		
CPF:	338.866.668-75	PROFISSÃO	FARMACÊUTICA
CARGO	FARMACÊUTICA		
NOME	JOSÉ CRISTIANO CORREIA DA SILVA		
CPF:	352.911.958-00	PROFISSÃO	EDUCADOR FÍSICO
CARGO	AGENTE DE SANEAMENTO		
NOME	ROSELI CRISTIANA DA SILVA		
CPF:	142.588.088-65	PROFISSÃO	AUXILIAR DE FARMÁCIA
CARGO	AGENTE DE SANEAMENTO		

Art. 2º. – Todos os membros da equipe Sanitária no uso de suas atribuições deverão apresentar credencial de identificação devidamente assinada pelo Poder Executivo.

Art. 3º. – Em caso de desistência de algum membro, este deverá se manifestar por escrito ao Executivo Municipal no prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º. – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 15 de Abril de 2019.

**DARIO MARQUES PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Caiabu

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS**

Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 35

Página 6 de 7

### Outros Atos

#### ANEXO

#### RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

#### Quadro 1 - Informações do donatário

Município: Caiabu Estado: SP

Nome do Prefeito: DARIO MARQUES PINHEIRO

Nome do responsável pela retirada: CLEONICE  
ALVES SILVA BORGES SANTOS

Telefone de contato: (18) 3285-1113

E-mail: [cleonice@caiabu.sp.gov.br](mailto:cleonice@caiabu.sp.gov.br)

#### Quadro 2 - Descrição do Veículo

Automóvel, misto, utilitário, tipo Station Wagon - SW,  
Sport Utility Vehicle - SUV ou minivan

#### Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)

Veículo adquirido no Âmbito do Contrato 34/2018,  
celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a)  
PEUGEOT CITROËN

Número	identificador	Valor	unitário
935SUNFN1KB521833		Valor Unitário: R\$ 55.361,00	

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 55.361,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 16 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 35

Página 7 de 7

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Balancos/balancetes

#### MUNICÍPIO DE CAIABU

Período: 1º Trimestre / 2019

##### RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	919.470,00	121.313,50
Transferência da União	9.050.000,00	2.341.345,62
Transferência do Estado	4.075.000,00	1.185.357,67
<b>Total da Receita</b>	<b>14.044.470,00</b>	<b>3.648.016,79</b>
Retenções do FUNDEB	2.498.400,00	705.353,94
<b>Receitas Líquida</b>	<b>11.546.070,00</b>	<b>2.942.662,85</b>

##### APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAL

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Total (25%)	3.511.117,50	912.004,20

##### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada para o Exercício		Despesa Empenhada até o Período		Despesa Liquidada até o Período		Despesa Paga até o Período	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
<b>TOTAL</b>	4.102.745,00	29,21	1.078.267,11	29,56	1.025.889,95	28,12	930.527,66	25,51
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	600.346,00	4,27	163.736,08	4,49	131.040,99	3,59	94.248,49	2,58
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	1.003.999,00	7,15	209.177,09	5,73	189.495,02	5,19	130.925,23	3,59
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>	2.498.400,00	17,79	705.353,94	19,34	705.353,94	19,34	705.353,94	19,34
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO</b>	-	-	-	-	-	-	-	-

##### DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>	1.078.267,11	29,56	1.025.889,95	28,12	930.527,66	25,51
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	163.736,08	4,49	131.040,99	3,59	94.248,49	2,58
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	209.177,09	5,73	189.495,02	5,19	130.925,23	3,59
<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>	705.353,94	19,34	705.353,94	19,34	705.353,94	19,34